

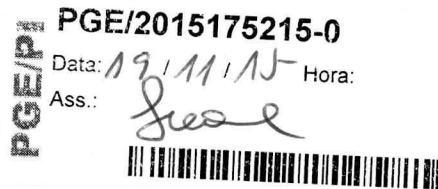
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Ofício N° 182/2015

Juazeiro do Piauí, 29 de Outubro de 2015

Ilmo Sr.
Secretário de Saúde
Francisco de Assis e Oliveira Costa
Av. Pedro Freitas, s/n°, Bloco A
Centro Administrativo
CEP: 64.018-900
Teresina-PI



Assunto: Envio de projeto

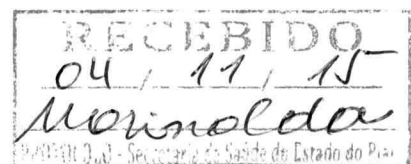
Ao tempo que cumprimentados vossa senhoria, vimos por meio deste encaminhar a vossa senhoria o projeto deste município que tem por objeto: A compra de equipamentos para UBAS – unidade Básica de Assistência à Saúde. A fim de melhorar e atender a população do município de Juazeiro do Piauí.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Juazeiro do Piauí - PI 29 de Outubro de 2015.


ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI DMS
VIA DO CONTABIL
04/04/16





Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0



Principal
Entidades
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Anexos
Projeto	Cronograma de Execução	Plano de Aplicação	Cronograma de Desembolso	Equipamentos	Parecer Técnico/Jurídico	

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (// a 22/11/2016)

Concedente:
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI

Valor:
58.350,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

COMPRA DE EQUIPAMENTO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: COMPRA DE EQUIPAMENTO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Parecer:

DIANTE DO EXPOSTO EM PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ JULGO FAVORÁVEL O REPASSE DE RECURSOS DEVIDO A GRITANTE NECESSIDADE DA POPULAÇÃO EM RECEBER A ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.

Teresina 11 de Novembro de 2015

Herlon Clístenes Lima Guimarães

HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES
Operador

36
R

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UBAS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Parecer:

Parecer PGE/PLC nº 1922/2015 opinando favoravelmente à assinatura do convênio, desde que: aprovado o Plano de Trabalho pelo Secretário e autorizada pela CGF e atualizada a condição plena de habilitação. Parecer parcialmente aprovado pelo Procurador Geral do Estado que opinou pela desnecessidade da condição de habilitação plena.

Teresina 10 de 12 de 2015

Ana Cecília E. Bohn

Ana Cecília Elvas Bohn
Procuradora do Estado
OAB/PI 268-B
SESAPI

0066.999.13300/2015-1



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO SESAPI Nº 3249

Teresina (PI), 10 de Dezembro de 2015.

Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGFE

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo, CEP 64.018-900

Teresina-PI

Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processo AA.900.026725/15-10 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para UBAS:
- Valor: Concedente: R\$ 95.711,00; Contrapartida Financeira: R\$ 1.954,00;
2. Processo AA.900.028459/15-46 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para a UBAS:
- Valor: Concedente: R\$ 95.711,00; Contrapartida Financeira: R\$ 1.954,00.
3. Processo AA.900.024629/15-05 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para a UBS:
- Valor: Concedente: R\$ 56.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 2.350,00.

- Anexos: Cópias das Propostas do SISCON, da Declaração de Adequação da Despesa e dos Pareceres Jurídicos/PGE;

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SEFAZ	
Recebido em	11/12/15
As	09:17 hs
Sora	
Funcionário	

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br

106.995/2016-1



OFÍCIO SESAPI Nº 364

Teresina (PI) 17 de Fevereiro de 2016

Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo

Teresina-PI CEP 64.258-000

Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processo AA.900.1.009277/15-83 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI**, solicitando convênio para aquisição de um aparelho de ultrassom Doppler colorido e um eletrocardiógrafo.
- Concedente: R\$ 126.000,00
- Contrapartida: R\$ 14.000,00
Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, cópia do Parecer Jurídico/PGE e Ficha Dotação Orçamentária.
2. Processo AA.900.1.024629/15-05 e AA.900.1.027511/15-81 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamento para UBS.
- Concedente: R\$ 56.000,00
- Contrapartida: R\$ 2.350,00
Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, cópia do Parecer Jurídico/PGE e Ficha Dotação Orçamentária.
3. Processo AA.900.1.028459/15-46 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamento para UBAS.
- Concedente: R\$ 95.711,00
- Contrapartida: R\$ 1.954,00
Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, cópia do Parecer Jurídico/PGE e Ficha Dotação Orçamentária.

SESAZ
17/02/2016

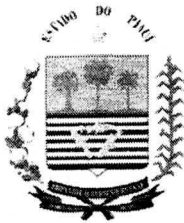
4. Processo AA.900.1.026725/15-10 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamento para UBAS.
- Concedente: R\$ 95.711,00
 - Contrapartida: R\$ 1.954,00
- Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, cópia do Parecer Jurídico/PGE e Ficha Dotação Orçamentária.

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,



FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



OFÍCIO GSF/CGF Nº 003/2016

Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

Ilmo. Sr.
Francisco de Assis de Oliveira Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Teresina – PI.

Assunto: *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em resposta ao Ofício 361 datado em 17 de fevereiro de 2016 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
361	SESAPI	Aquisição de aparelho de ultrasson dopler colorido e eletrocardiógrafo – Prefeitura Municipal de Guadalupe - nº processo AA.900.1.009277/15-83	R\$ 126.000,00	R\$ 14.000,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
361	SESAPI	Aquisição de equipamento de UBS – Prefeitura Municipal de Juazeiro - nº processo AA.900.1.024629/15-05	R\$ 56.000,00	R\$ 2.350,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
361	SESAPI	Aquisição de equipamento de UBAS – Prefeitura Municipal de Juazeiro - nº processo AA.900.1.028459/15-46	R\$ 95.711,00	R\$ 1.954,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
361	SESAPI	Aquisição de equipamento de UBAS – Prefeitura Municipal de João Costa - nº processo AA.900.1.026725/15-10	R\$ 95.711,00	R\$ 1.954,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br Email: gabsec@sefaz.pi.gov.br



Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,


Rafael Taíra Fonteles
SECRETARIO DE FAZENDA





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE
JUAZEIRO DO PIAUÍ nº 46116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em, 03 / março / 2016
M. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.582/0001-20, com sede na Avenida São Francisco, Nº 173, CEP 64.343-000, Fone (86) 3253-0131, neste ato representada pelo Seu Prefeito **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 677.876/SSP-PI e do CPF nº. 273.813.823-34, residente e domiciliado na Avenida São Francisco Nº 10, em Juazeiro do Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de equipamentos necessários para a UBAS – Unidade Básica Avançada de Saúde*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 97.665,00 (Noventa e sete seiscientos e sessenta e cinco reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 95.711,00 (noventa e cinco setecentos e onze reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE
JOAZEIRO DO PIAUÍ Nº 46136
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 96
Em 03 / março / 2016
M. Filipeira

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Projeto/Atividade: 2250 – Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado.

Natureza de Despesa: 4440.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 1.954,00 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 1758-2 – Castelo do Piauí

Conta: 24.356-6 – CNPJ FMS 12.051.925/0001-40

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DO
JOAZEIRO DO PIAUÍ Nº 46/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 56
Em, 03 / março / 2016
M. Oliveira

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DG
JOAZEIRO DO PIAUÍ nº 461/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em, 03 / março / 2016
M. Oliveira

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE
JOAZGIRÓ DO PIAUÍ nº 46/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em, 03 / março / 2016
M. F. Oliveira

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE
JOAZEIRO DO PIAUÍ Nº 46116
Registrado Lv. Nº 04 Fls 56
Em 03 / março / 2010
M. Felicidade

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE
JOAZEIRO DO PIAUÍ nº 46136
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em 03/março/2016
M. Oliveira

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE
JOAZGIRÓ DO PIAUÍ Nº 46116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em 03 / março /
M. F. Oliveira

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **29.10.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 03 de março de 2016.



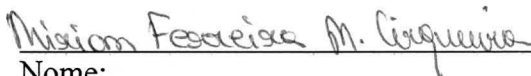
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí - PI


CONVÊNIO COM P. M. DE
JUAZEIRO DO PIAUÍ Nº 46116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em 03 / março / 2016
M. Oliveira

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 207.824.513-91



Nome:

CPF: 287.813.253-04



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI		2- CNPJ / CPF: 01.612.582/0001-20		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV. SÃO FRANCISCO, 173				
6 - Município: JUAZEIRO DO PIAUI	7 - CEP: 64343-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3253-0131	10 - Fax: 3253-0022
11 - e-mail: tonhoverissimo@gmail.com			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA		14 - CPF: 27381382334		
15 - Endereço: AV. SÃO FRANCISCO, 10				
16 - Município: JUAZEIRO DO PIAUI		17 - UF: PI		
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 677876 / SSP/PI / --/--/ 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço: AV. MARANHÃO, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, BAIRRO SÃO PEDRO					
26 - Município: TERESINA	27 - CEP: 64001-300	28 - DDD: 86	29 - Telefone: 3216-3557	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:				
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / /		34 - Cargo:		35 - Função:		36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente		

CONVÊNIO COMP. M. DE
JUAZEIRO DO PIAUÍ 46116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em 03 / março 2016
Mª de Fátima Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 24.356-6	2 - Banco: 001-Banco do Brasil	3 - Agência: 1758-2	4 - Praça de Pagamento: Castelo do Piauí
---------------------------------	--------------------------------------	------------------------	---

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UBAS	6 - Período: 00/00/0000 a 29/10/2017
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UBAS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

8 - Justificativa da Proposição:

A AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À SAÚDE DO PACIENTE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA E COM O AUMENTO DESTES PROCEDIMENTOS O MUNICÍPIO BUSCA UMA SAÚDE DE QUALIDADE, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES. A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO IRÁ PROPORCIONAR, MELHORES CONDIÇÕES PARA A EQUIPE DA UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (UBAS) POSSA DESENVOLVER SEU TRABALHO DE MANEIRA QUE A COMUNIDADE TENHA MAIS CONFORTO. O OBJETIVO DE TAL PROJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (UBAS) NO MUNICÍPIO QUE SE JUSTIFICA PELA REAL NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE. VISA SOLUCIONAR PROBLEMAS NO ATENDIMENTO COMO O GRANDE AUMENTO NA DEMA

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

CONVÊNIO COM P. M. DE
JUAZEIRO DO PIAUI Nº 46116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em 03 / maio / 2016
M^o de Trânsito de Vicia



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UBAS	UN	1,00	02/03/2016	29/10/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	95.711,00	1.954,00	0,00
	Subtotais	95.711,00	1.954,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		97.665,00

CONVÊNIO COM P. M. DE
JUAZEIRO DO PIAUI Nº 46/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 56
Em 03/03/2016
M^{de} de Fatima Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UBAS	0,00	0,00	95.711,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UBAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UBAS	0,00	0,00	1.954,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UBAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVÊNIO COM P. M. DE
JUAZEIRO DO PIAUI Nº 461/JG
Registrado Lv. Nº 01 - Fls 56;
Em. 03 / março 2016
M^{te} de Fatima Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação: Hologênio; Haste: Flexível.	UND	3	350,00	1.050,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Biombo - material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo	UND	2	400,00	800,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Mesa Ginecológica - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; Posição do leito - Móvel.	UND	3	1.070,00	3.210,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Armário Vitrine - número de portas: 02 (duas); material de confecção: aço / ferro pintado; laterais de vidro: possui.	UND	8	800,00	6.400,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Ar Condicionado - tipo: split mínimo de 7000 btu; climatização: frio	UND	8	1.000,00	8.000,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Balde/lixadeira - capacidade: 10 litros; tampa: possui; material de confecção: aço inox.	UND	7	110,00	770,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Armário - dimensões mín/mat. confecção: 1,80 x 0,75 m/ aço	UND	8	530,00	4.240,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Compressor Odontológico - capacidade: mínimo de 30 litros; potência: 1hp	UND	1	2.000,00	2.000,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Mesa de Escritório - base de aço / ferro pintado; composição simples; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar	UND	8	300,00	2.400,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Cadeira - Material de confecção: Aço/Ferro Pintado; Braço: Não Possui; Rodízios: Não Possui; Regulagem de Altura: Não possui; Assento/Encosto: Polipropileno	UND	22	80,00	1.760,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - terminais: mínimo 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 pontas; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui.	UND	1	12.600,00	12.600,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Ultrassom Odontológico - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui	UND	1	2.300,00	2.300,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Destilador de Água Odontológico - Capacidade: Mínimo 2 litros/ hora.	UND	1	870,00	870,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada

CONVÊNIO COM P.M. - DG
JUAZEIRO DO PIAUI Nº 46/16
03 / maio de 2016

[Handwritten signatures]

CONVÊNIO COM P.M. DE
 JOAZEIRO DE IVAÍM Nº 46116
 Registrado Lv. Nº 01 Fis 50

Almagamador Odontológico - Tipo: Capsular; Modo de Operação: Digital	UND	1	780,00	780,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Fotopolimerizador de Resinas - Tipo: led com fio	UND	1	600,00	600,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - - câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 10 litros; modo de operação: digital.	UND	1	2.500,00	2.500,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Mocho - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; - Encosto - Possui; Regulagem de Altura - A Gás.	UND	2	230,00	460,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Escada com Dois Degraus - Material de Confecção - Aço Inoxidavel.	UND	6	170,00	1.020,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Geladeira/Refrigerador - capacidade: mínimo de 280 litros	UND	2	950,00	1.900,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Cadeira de Rodas Adulto - material de confecção: aço / ferro pintado; braços: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soró: possui	UND	2	500,00	1.000,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Balança Antropométrica Infantil - modo de operação: digital	UND	2	800,00	1.600,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Balança Antropométrica Adulto - modo de operação: digital	UND	2	1.200,00	2.400,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Carro de Curativos - Material de Confecção: Aço Ferro Pintado; Acessorios: Balde e Bacia.	UND	2	550,00	1.100,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Fogão - Material de Confecção: Aço Pintado; Bocas: 4.	UND	1	600,00	600,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Arquivo - Material de confecção: aço; Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa; Deslizamento: Trilho Telescópico.	UND	2	430,00	860,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Longarina - assento/encosto: polipropileno; número de assentos: 02 lugares.	UND	5	280,00	1.400,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Computador (Desktop-Básico) - processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores; disco rígido: mínimo de 500 gb; memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com o item; garantia: mínima de 12 meses	UND	1	2.000,00	2.000,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Impressora Laser (Comum) - Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1.000,00	1.000,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Ventilador de Teto - Composição - 03 Pás.	UND	1	90,00	90,00	UBAS DE JUAZEIRO	Terceirizada
Bebedouro/Purificador Refrigerado						

[Handwritten signatures]

- Tipo: Pressão coluna simples aço pintado.	UND	1	500,00	500,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Estante - capacidade/prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras; reforço: possui	UND	5	280,00	1.400,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Estetoscópio - Tamanho: Infantil /Auscultador: Aço inoxidável /Tipo Duplo.	UND	2	100,00	200,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Estetoscópio Adulto - Auscultador: Aço inoxidável /Tipo Duplo	UND	2	100,00	200,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Autoclave Vertical - Capacidade: de 51 a 100 litros/Tampa: Bronze, Câmara/Cesto Interno: Aço Inoxidável /Acessórios: 01.	UND	1	7.500,00	7.500,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Berço Aquecido - Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque-suave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes	UND	1	10.000,00	10.000,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Nebulizador - Possui número de saídas simultâneas - 01; - Tipo - Ultrassônico.	UND	1	155,00	155,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Negatoscopio - Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado /Tipo parede, 1 corpo.	UND	1	300,00	300,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Braçadeira - Material de confecção: aço inoxidável. apoio do braço: aço inoxidável. tipo: pedestal altura regulável	UND	2	160,00	320,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Carro Maca - Material De Confecção: Aço Inoxidável; Suporte de Soro, Grades Laterais, Acessório(S): Colchonete.	UND	1	2.500,00	2.500,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Fichário - Material de confecção aço; Gavetas:4 gavetas p/ pasta suspensa deslizamento/Trilho Telescópico.	UND	2	430,00	860,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Suporte Hamper - Material de Confecção - Aço Inoxidável; - Rodízios - Possui.	UND	1	390,00	390,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Suporte para Soro - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; - Tipo - Pedestal Altura regulável.	UND	3	190,00	570,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Refletor Ambulatorial - Iluminação: Hologênio; Haste: Flexível.	UND	1	350,00	350,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Detector Fetal - Tipo: portátil - Tecnologia: digital	UND	1	700,00	700,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Berço para Recém Nascido - Cuna: Acrílico; Estrutura:	UND	1	750,00	750,00	UBAS DE	Tercerizada

CONVENIO COM P.M.DC
 J.R. CARVALHO BRAUN Nº 46136
 - Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
 03

[Handwritten signatures]

Aço/Ferro Pintado; Prateleira, com Rodízio.					JUAZEIRO	
Aspirador Elétrico - Capacidade de 4 a 6 litros, Suporte com Rosízios, Possui Pedal de acionamento, Possui Válvula de Segurança, Possui Frasco/Termoplástico	UND	1	1.560,00	1.560,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Cama Hospitalar - Material de Confeção Estrutura/Leito em Chapa (aço/ferro pintado), Cabeceira/Peseira (Fixa em Aço/Ferro Pintado), Grades Laterais (Aço/Ferro Pintado) - Rodízio (Possui); Colchão Hospitalar (Mínimo D 28)	UND	2	1.100,00	2.200,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada
Máquina de Lavar - capacidade: mínimo de 15kg	UND	1	1.500,00	1.500,00	UBAS DE JUAZEIRO	Tercerizada

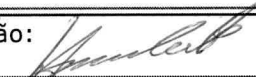
II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: 
---------------	---------------------	--

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: 
---------------	---

CONVÊNIO COM P. M. DE
JOAZEIRO DO PIAUÍ Nº 46/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 56
Em, 03 / março / 2016
M^{te} de Fátima Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 94/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 79/15 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa F & W CONSTRUÇÕES-CONSTRUTORA AGUIAR. **OBJETO:** Execução da obra e serviços de Reforma do Hospital Regional Chagas Rodrigues, ampliação da UTI de 07 para 10 leitos, em Piripiri-PI, onde fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias, também fica prorrogado a vigência contratual por mais 305 dias, vigorando de 01.03.16 a 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 29.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR – Pela Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 44/16 AO CONVÊNIO Nº 46/14

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio 46/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – Quanto a Dotação Orçamentária que passará para: **Unidade Orçamentária:** 170.101 – FUNSAÚDE; **Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para Todos; **Projeto/Atividade:** 1201- Aquisição de ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde; **Elemento de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições; **Fonte de Recurso:** 100 – Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 03.03.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 45/16

PROCESSO Nº: AA.900.1.024629/15-05. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.582/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos da UBS – Unidade Básica de Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); contrapartida: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139-SESAPI; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2250- Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno Infantil e do adolescente, UPA e Hospitais do Estado; **NATUREZA DE DESPESA:** 4440.41 – Contribuições; **FONTE:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 03.03.2016 a 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 03.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, CPF Nº 273.813.823-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/16

PROCESSO Nº: AA.900.1.028459/15-46. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.582/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos necessários para a UBAS – Unidade Básica Avançada de Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 95.711,00 (noventa e cinco mil, setecentos e onze reais); contrapartida: R\$ 1.954,00 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139-SESAPI; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2250- Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno Infantil e do adolescente, UPA e Hospitais do Estado; **NATUREZA DE DESPESA:** 4440.41 – Contribuições; **FONTE:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 03.03.2016 a 29.10.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 03.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, CPF Nº 273.813.823-34.

Of. 519

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 105/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 81/16 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, onde fica alterado a rubrica orçamentária constante da cláusula oitava, item 8.1 do contrato que passa a ser: **Órgão Orçamentário:** 17; **Unidade Orçamentária:** 101; **Função:** 10; **Sub-função:** 304; **Programa:** 003; **Ação (proj/ativ/Op.Esp):** 2241; **Natureza de Despesa:** 33.90.32; **Sub-elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100. **DATA DE ASSINATURA:** 29.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CONTRATANTE.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 106/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 82/16 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa MAJELA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, onde fica alterado a rubrica orçamentária constante da cláusula oitava, item 8.1 do contrato que passa a ser: **Órgão Orçamentário:** 17; **Unidade Orçamentária:** 101; **Função:** 10; **Sub-função:** 304; **Programa:** 003; **Ação (proj/ativ/Op.Esp):** 2241; **Natureza de Despesa:** 33.90.32; **Sub-elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100. **DATA DE ASSINATURA:** 29.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CONTRATANTE.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 107/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 83/16 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, onde fica alterado a rubrica orçamentária constante da cláusula oitava, item 8.1 do contrato que passa a ser: **Órgão Orçamentário:** 17; **Unidade Orçamentária:** 101; **Função:** 10; **Sub-função:** 304; **Programa:** 003; **Ação (proj/ativ/Op.Esp):** 2241; **Natureza de Despesa:** 33.90.32; **Sub-elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100. **DATA DE ASSINATURA:** 29.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CONTRATANTE.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 108/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 84/16 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, onde fica alterado a rubrica orçamentária constante da cláusula oitava, item 8.1 do contrato que passa a ser: **Órgão Orçamentário:** 17; **Unidade Orçamentária:** 101; **Função:** 10; **Sub-função:** 304; **Programa:** 003; **Ação (proj/ativ/Op.Esp):** 2241; **Natureza de Despesa:** 33.90.32; **Sub-elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100. **DATA DE ASSINATURA:** 29.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CONTRATANTE.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 109/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 85/16 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, onde fica alterado a rubrica orçamentária constante da cláusula oitava, item 8.1 do contrato que passa a ser: **Órgão Orçamentário:** 17; **Unidade Orçamentária:** 101; **Função:** 10; **Sub-função:** 304; **Programa:** 003; **Ação (proj/ativ/Op.Esp):** 2241; **Natureza de Despesa:** 33.90.32; **Sub-elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100. **DATA DE ASSINATURA:** 29.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CONTRATANTE.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 110/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 86/16 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, onde fica alterado a rubrica orçamentária constante da cláusula oitava, item 8.1 do contrato que passa a ser: **Órgão Orçamentário:** 17; **Unidade Orçamentária:** 101; **Função:** 10; **Sub-função:** 304; **Programa:** 003; **Ação (proj/ativ/Op.Esp):** 2241; **Natureza de Despesa:** 33.90.32; **Sub-elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100. **DATA DE ASSINATURA:** 29.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CONTRATANTE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/16

PROCESSO: AA.900.1.030174/15-48. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 84/15 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA. **OBJETO:** Conclusão da obra de reforma da Regional de Saúde, para implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, em Urucuí-PI, onde fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 dias e também fica prorrogado a vigência contratual por mais 335 dias, vigorando de 02.02.16 até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 01.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; EMANUEL KENNEDY BARROSO DE OLIVEIRA E SILVA – Pela Contratada.

Of. 545